



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.045, de 04 de dezembro de 2009

**Autoriza o Poder Executivo do Município, a
firmar Convênio e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Planalto - **ASSOPLAN**, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).

§1º - O convenio tem por objetivo a colaboração de interesse público, no exercício de 2010;

§ 2º - O referido convênio tem a finalidade única do custeio da regularização fundiária junto aos assentamentos do PA Vale do Arinos, perante ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

§3º - O repasse somente será efetuado, mediante entrega dos laudos topográficos aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constatare na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;

Art. 3º - Compete à Associação:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, a prestação de contas do recurso recebido;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

Art. 4º - O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio da Associação;

Art. 5º - O prazo para apresentação dos laudos topográficos será até o dia 31 de Dezembro de 2010.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 04 de dezembro de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal